



EDITAL Nº 3458/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Abrigo Institucional Bem Me Quer e Albergue Municipal, a serem fornecidos parceladamente.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2023 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/08/2023 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/08/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Abrigo Institucional Bem Me Quer e Albergue Municipal, a serem fornecidos parceladamente, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, devendo atender as especificações descritas no item 1 do presente edital.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Abrigo Institucional Bem Me Quer e Albergue Municipal, a serem fornecidos parceladamente, constante dos seguintes itens:

1.01 – 1.505 KG DE ARROZ TIPO 1 – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Subgrupo, classe longo e fino, tipo 1, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda íntegra e reforçada, em embalagens de 05 Kg cada. Na embalagem deve constar prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.02 – 340 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL 2 KG – (Especificar o valor do pacote de 2 kg);

Especificação: Açúcar cristal em embalagem de 02 kg cada. Deve ser tipo cristal, de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.03 – 380 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 01 Kg. Apresentar registro no M.A. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.04 – 85 PACOTES DE LENTILHA – (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 500 gramas cada. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.05 – 235 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, embalagens pet de 900 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.06 – 135 KG DE SAL MOÍDO DE COZINHA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Refinado, iodado, em saco plástico transparente, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.07 – 175 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Farinha de trigo especial, pura, branca, acondicionada em embalagens de papel resistente, contendo 1 kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.08 – 135 PACOTES DE FARINHA DE MILHO PARA POLENTA INSTANTÂNEA - (Especificar o valor do pacote);

Especificação: De boa qualidade, embalagens de 500 gramas cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.09 – 175 KG FARINHA DE MILHO FINA - (Especificar o valor do kg);

Especificações: Farinha de milho, fina, pura, acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, com solda íntegra, contendo 01 kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.10 – 175 KG FARINHA DE MILHO MÉDIA - (Especificar o valor do kg);

Especificações: Farinha de milho, média, pura, acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, com solda íntegra, contendo 01 kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.11 – 105 PACOTES DE CANJIQUINHA DE MILHO - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Canjiquinha de milho amarela e fina, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico de 500 gramas cada. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.12 – 95 UNIDADES DE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Fermento em pó químico, em embalagens de no mínimo 100 gramas cada.

1.13 – 165 UNIDADES DE ACHOCOLATADO EM PÓ – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Achocolatado em pó, em embalagem de no mínimo 370 gramas.

1.14 – 135 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Massa Alimentícia com ovos, tipo espaguete, acondicionada em embalagens plásticas de no mínimo 500 gramas, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve



constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.15 – 135 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Massa Alimentícia com ovos, formato parafuso, acondicionada em embalagens plásticas de 500g cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.16 – 200 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Molho de tomate, em latas ou sachê de no mínimo 300 gramas. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.17 – 135 UNIDADES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Café em pó, torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalado a vácuo, com selo de pureza Abic, em caixas/pacotes de 500 gramas cada. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.18 – 190 UNIDADES DE CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens de no mínimo 50 gramas.

1.19 – 85 KG DE AMIDO DE MILHO – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Em caixa de papelão ou pacotes de polietileno de 500 gramas ou 01 Kg cada. Apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.20 – 185 UNIDADES DE CREME VEGETAL TIPO MARGARINA – (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Potes de 500 gramas. Vegetais líquidos hidrogenados, gelatina e sal (30%), vitamina A – 15.000 VI por Kg, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, aroma artificial de manteiga. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.21 – 400 UNIDADES DE CREME DE LEITE – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, embalagens de 200 gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.22 – 265 UNIDADES DE LEITE CONDENSADO - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Embalagens tetra pak de 395 gramas cada, contendo leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Na embalagem deve constar rótulo adequado com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.23 – 1.660 LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.24 – 170 UNIDADES DE MILHO VERDE – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Em latas ou sachê de 200 gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.25 – 165 UNIDADES DE ERVILHA – (Especificar o valor da Lata);

Especificação: De boa qualidade, latas ou sachê de no mínimo 200 gramas cada, sem amassados ou ferrugem. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.26 – 275 LATAS DE SALSICHA EM CONSERVA - (Especificar o valor da Lata);

Especificação: Em latas de no mínimo 300 gramas. Contendo carne suína e bovina, toucinho, miúdos de bovino, proteína vegetal, amido, glicose e especiarias com molho de tomate. Conservantes tolerados PVII, PVIII, estabilizante, inspeção no SIF, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.27 – 235 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – (Especificar o valor da Lata);

Especificação: Sardinha em óleo comestível, de boa qualidade, acondicionado em latas de 140 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF.

1.28 – 360 UNIDADES DE MAIONESE – (Especificar o valor da embalagem);

Especificação: Embalagem de no mínimo 200 gramas. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.29 – 125 UNIDADES DE DOCE DE LEITE - (Especificar o valor da embalagem);

Especificação: Em embalagens de 400 gramas, em potes plásticos lacrados. Na embalagem deve constar registro no M.S., data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.30 – 135 UNIDADES DE SHIMIER DE FRUTAS - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Doce tipo shimier, sabor morango e uva, em potes plásticos lacrados de no mínimo 400 gramas cada. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de



validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.31 – 300 PACOTES DE BOLACHA DOCE SORTIDA – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 360 g cada. Na embalagem deve constar registro no MS, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.32 – 260 PACOTES DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 400 g cada com dupla proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M. S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.33 – 265 PACOTES DE BOLACHA TIPO MARIA - (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Bolacha tipo Maria e ou Maizena, com embalagens plásticas de no mínimo 350 g com dupla proteção. Na embalagem deve constar registro no M.S., data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.34 – 270 KG DE CARNE DE PALETA BOVINA SEM OSSO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Fresca, com no máximo 20% de gordura e 20% aponevroses, sem osso. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.35 – 1.335 KG DE CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA – (Especificar o valor do Kg)

Especificação: Fresca, com no máximo 20% de gordura e 20% aponevroses. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.36 – 2.020 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM CONDIMENTOS – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com o Código de Defesa do consumidor e ANVISA.

1.37 – 175 KG DE LINGUIÇA MISTA – (Especificar o valor do Kg)

Especificação: Linguiça mista, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica.

1.38 – 170 KG DE SUCO EM PÓ - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Suco em pó, sabores variados, contendo no mínimo 500 gramas cada unidade.



1.39 - 135 UNIDADES DE VINAGRE DE ALCOOL - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Vinagre de álcool, em embalagens pet de 750 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.40 – 175 UNIDADES DE ORÉGANO DESIDRATADO – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Acondicionado em sacos de polietileno, pacote com 50 gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.41 – 530 UNIDADES DE GELATINA – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens de no mínimo 25 gramas cada, sabores variados. A embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado a Legislação específica, Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.42 – 115 UNIDADES DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Potes de no mínimo 300 gramas cada unidade. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.43 – 185 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA - (Especificar o valor da Dúzia);

Especificação: Limpos, tamanho médio, acondicionados em porta ovos de no máximo 2 dúzias, sem rachaduras ou trincas, em caixas de papelão resistente.

1.44 – 170 KG DE PÃO FRANCÊS - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Pão de 50 gramas acondicionado em embalagem atóxica, com rótulo visível, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, contendo 10 unidades por pacote.

1.45 – 200 UNIDADES DE PÃO DE FORMA FATIADO - (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Pão de forma fatiado, pacotes de no mínimo 400 g, com fatias de aproximadamente 25 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do código de Defesa do Consumidor.

1.46 – 200 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Pesando em torno de 2 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros.

1.47 – 390 UNIDADES (PÉS) DE ALFACE - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Alface de boa qualidade, nova, sem machucados, pés em tamanho médio.



1.48 – 07 KG DE ALHO – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem folhas, desenrestado.

1.49 – 335 KG DE BATATA DOCE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, limpas sem terra, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.50 – 465 KG DE BATATA INGLESA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.51 – 235 KG DE BETERRABA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.52 – 335 KG DE CEBOLA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.53 – 400 KG DE CENOURA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.54 – 200 KG DE REPOLHO BRANCO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Repolho Branco, de boa qualidade, novo, sem machucados, tamanho médio.

1.55 – 360 KG DE TOMATE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento.

1.56 – 200 KG DE MANDIOCA DESCASCADA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: De boa qualidade, sem machucados, limpas sem terra, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.57 – 365 KG DE MAÇÃ NACIONAL - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Maçã nacional, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Quando da entrega nas unidades descritas no cronograma de entrega, o produto deverá ser analisado pelo responsável.

1.58 – 205 KG DE MAMÃO COMUM - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Mamão comum, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Quando da entrega nas unidades descritas no cronograma de entrega, o produto deverá ser analisado pelo responsável.



OBSERVAÇÃO: A entrega dos gêneros alimentícios relativos aos produtos não perecíveis será em até 6 (seis) meses. A entrega dos produtos deverá ser realizada semanalmente pela licitante vencedora diretamente na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua XV de Novembro, 183**, Centro, no horário das 9 às 12 horas, conforme cronograma anexo ao presente Edital. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA:

a) Os produtos perecíveis deverão ter o prazo de validade de no mínimo quatro (04) meses a contar da data da entrega dos mesmos.

b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

c) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

d) Devem ser apresentados certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

e) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

f) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma em anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua XV de Novembro, 183**, Centro, no horário das 9 às 12 horas.

g) Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

h) Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

i) As mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, de acordo com as especificações de cada item, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis;

j) O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Barrisul.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);
- k) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**;
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) - (**Anexo IV**).

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

6.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes



detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preços** deverá ser anexada ao sistema e conter expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

7.4. O **valor unitário de cada item** será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada item constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.8. Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:



- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

8.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 8.3 acima.

8.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada **sem** as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

8.16. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

9.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

9.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 11.02.08.243.0110.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 2074 – Rec. 1124

- 11.02.08.243.0108.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 7059 – Rec. 1661

- 11.03.08.243.0108.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 2145 – Rec. 1500

- 11.03.08.244.0110.2.172 – 33.90.30.00 – Red. 2245 – Rec. 0001

9.5. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

10. PENALIDADES:

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.



f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

11.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

12.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.



12.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.10. Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo I, modelo de Declaração de que não emprega menor – Anexo II, modelo de Declaração de que não possui Servidor Público – Anexo III e Cronograma de entrega dos materiais são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GUGLIELMIN,
Prefeito em Exercício.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

DECLARAÇÃO
(modelo)

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3458/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

DECLARAÇÃO
(modelo)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3458/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO (modelo)

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3458/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

Local de 2023.

Diretor ou Representante legal



ANEXO IV

Cronograma de entrega aproximada dos Alimentos destinados ao Abrigo Bem Me Quer e ao Albergue Municipal

Item	Descrição	Entrega dos alimentos do Abrigo (período de 6 meses)	Entrega dos alimentos do Albergue (período de 4 meses)
01	Arroz branco pacote 5 kg	10 pacotes por semana (3 pct na entrega final)	04 pacotes por semana (8 pct na entrega final)
02	Açúcar Cristal pacote 2 kg	08 unidades por semana (16 und na entrega final)	08 unidades por semana (20 und na entrega final)
03	Feijão	12 pacotes por semana (24 pct na entrega final)	05 pacotes por semana
04	Lentilha	02 pacotes por semana (24 pct na entrega final)	01 pacote por semana (até totalizar 15 pct)
05	Óleo de soja 900 ml	08 unidades por semana (16 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
06	Sal moído de cozinha	04 kg por semana (08 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
07	Farinha de trigo especial pacote 1 kg	05 kg por semana (25 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
08	Polenta Instantânea 500 g	05 pacotes por semana	01 pacote por semana (até totalizar 15 pct)
09	Farinha de Milho Fina 1 kg	05 kg por semana (25 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
10	Farinha de Milho Média 1 kg	05 kg por semana (25 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
11	Canjiquinha de milho 500 g	03 pacotes por semana (21 pct na entrega final)	01 pacote por semana (até totalizar 15 pct)
12	Fermento Químico em pó	03 unidades por semana (11 und na entrega final)	01 pacote por semana (até totalizar 15 pct)
13	Achocolatado instantâneo em pó 370 g	05 pacotes por semana (15 pct na entrega final)	02 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
14	Macarrão espaguete 500 g	04 pacotes por semana (08 pct na entrega final)	02 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
15	Macarrão parafuso	04 pacotes por semana (08 pct na entrega final)	02 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
16	Molho de tomate (sachê)	06 unidades por semana (12 und na entrega final)	03 unidades por semana (05 und na entrega final)
17	Café em pó 500 g	04 pacotes por semana (08 pct na entrega final)	02 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
18	Café granulado 50 g solúvel	05 unidades por semana (15 und na entrega final)	03 unidades por semana (15 und na entrega final)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

19	Amido de Milho 1 kg	03 pacotes por semana (06 pct na entrega final)	01 pacote por semana (até totalizar 10 und)
20	Margarina 500 g	06 unidades por semana (12 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
21	Creme de leite 200 g	13 unidades por semana (21 und na entrega final)	05 unidades por semana
22	Leite Condensado 395 g	10 unidades por semana (20 und na entrega final)	01 unidade por semana (até totalizar 15 und)
23	Leite integral	55 unidades por semana (65 und na entrega final)	20 unidades por semana (30 und na entrega final)
24	Milho em lata 200 g	05 unidades por semana (20 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
25	Ervilha (sachê)	05 unidades por semana (15 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
26	Salsicha em conserva	10 latas por semana	02 latas por semana (05 lt na entrega final)
27	Sardinha	07 unidades por semana (24 und na entrega final)	03 unidades por semana (05 und na entrega final)
28	Maionese de 200 g	12 unidades por semana (34 und na entrega final)	03 unidades por semana (05 und na entrega final)
29	Doce de Leite	04 unidades por semana (18 und na entrega final)	01 unidade por semana (até totalizar 15 und)
30	Doce de Fruta	04 unidades (08 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
31	Bolacha Doce 400 g	09 pacotes por semana (13 pct na entrega final)	05 pacotes por semana
32	Bolacha Salgada 360 g	08 pacotes por semana (16 pct na entrega final)	03 pacotes por semana (15 pct na entrega final)
33	Bolacha tipo Maria	09 pacotes por semana (23 pct na entrega final)	02 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
34	Carne de panela (Paleta)	09 kg por semana (13 kg na entrega final)	03 kg por semana (05 kg na entrega final)
35	Carne moída de 2ª resfriada	45 kg por semana (50 kg na entrega final)	15 kg por semana (25 kg na entrega final)
36	Coxa e sobrecoxa sem dorso e sem condimentos	66 pacotes por semana (82 kg na entrega final)	26 kg por semana (30 kg na entrega final)
37	Linguiça mista	05 kg por semana (25 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
38	Suco em pó sabores variados	05 kg por semana (20 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
39	Vinagre de álcool	04 unidades por semana (08 und na entrega final)	02 unidades por semana (05 und na entrega final)
40	Orégano 50 g	05 pacotes por semana	02 pacotes por semana (05



		(25 pct na entrega final)	pct na entrega final)
41	Gelatina	17 pacotes por semana (39 pct na entrega final)	06 pacotes por semana (12 pct na entrega final)
42	Tempero completo sem pimenta	03 unidades por semana (21 und na entrega final)	01 unidade por semana (10 und na entrega final)
43	Ovos de galinha	06 dúzias por semana (07 dz na entrega final)	02 dúzias por semana (10 dz na entrega final)
44	Pão Francês 50 g	05 kg por semana	03 kg por semana (05 kg na entrega final)
45	Pão de Forma	06 pacotes por semana (12 pct na entrega final)	03 pacotes por semana (05 pct na entrega final)
46	Abóbora cabotia	06 kg por semana (27 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
47	Alface	12 unidades por semana (34 und na entrega final)	05 unidades por semana
48	Alho	160 gramas por semana (320g na entrega final)	200 gramas por semana (até totalizar 03 kg)
49	Batata Doce	12 kg por semana (24 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
50	Batata inglesa branca	16 kg por semana (17 kg na entrega final)	05 kg por semana
51	Beterraba	08 kg por semana (26 kg na entrega final)	01 kg por semana (10 kg na entrega final)
52	Cebola branca	11 kg por semana (32 kg na entrega final)	03 kg por semana (05 kg na entrega final)
53	Cenoura	13 kg por semana (21 kg na entrega final)	05 kg por semana
54	Repolho	06 kg por semana (27 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
55	Tomate	12 kg por semana (24 kg na entrega final)	03 kg por semana (15 kg na entrega final)
56	Mandioca	06 kg por semana (27 kg na entrega final)	02 kg por semana (05 kg na entrega final)
57	Maçã nacional	13 kg por semana (16 kg na entrega final)	03 kg por semana (05 kg na entrega final)
58	Mamão formosa	07 kg por semana (24 kg na entrega final)	01 kg por semana (05 kg na entrega final)

OBSERVAÇÃO: A entrega dos gêneros alimentícios relativos aos produtos não perecíveis será em até 6 (seis) meses. A entrega dos produtos deverá ser realizada semanalmente pela licitante vencedora diretamente na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua XV de Novembro, 183**, Centro, no horário das 9 às 12 horas, conforme cronograma anexo ao presente Edital. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3458/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Abrigo Institucional Bem Me Quer e Albergue Municipal, a serem fornecidos parceladamente pelo período de 04 meses.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **08/08/2023 – 08 h**

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23/08/2023 – 08:30 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/08/2023 – 08:30 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **23/08/2023 – 09:00 h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.02.08.243.0110.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 2074 – Rec. 1124
- 11.02.08.243.0108.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 7059 – Rec. 1661
- 11.03.08.243.0108.2.160 – 33.90.30.00 – Red. 2145 – Rec. 1500
- 11.03.08.244.0110.2.172 – 33.90.30.00 – Red. 2245 – Rec. 0001

p.alimentos Abrigo e Albergue 2023